



**Câmara Municipal de Fortaleza
Gabinete do Vereador Nilo Dantas (PRD)**

139 / 2025

EMENDA MODIFICATIVA Nº

AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 049/2025

“Altera o Anexo 3.2 – Macrozona do Ambiente Natural, do Projeto de Lei Complementar nº 049/2025, na forma que indica.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo 3.2 – Macrozona do Ambiente Natural - MAN, do Projeto de Lei Complementar nº 049/2025, passando a integrar à Zona Ambiental de Uso Sustentável 2 – ZUS 2, da Macrozona do Ambiente Natural - MAN, o perímetro constante no Anexo I desta Emenda.

Art. 2º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,

EM _____ DE _____, DE 2025.

Vereador Nilo Dantas
PRD / CE



Câmara Municipal de Fortaleza
Gabinete do Vereador Nilo Dantas (PRD)

ANEXO I – SITUAÇÃO PROPOSTA



Perímetro: Inicia a descrição do polígono no logradouro denominado Rua das Belas, coordenadas N 9.576.588,6413 m e E 546.781,5800 m; segue no sentido norte, até coordenadas N 9.576.651,5127 m e E 546.848,1047 m; segue por esta, em sentido leste, até coordenadas N 9.576.615,8038 m e E 546.913,6785 m; segue por esta, em sentido sul em três segmentos de reta, o primeiro até encontrar a Rua Joaquim Correia, de coordenadas N 9.576.584,9792 m e E 546.898,6566 m, o segundo até coordenadas N 9.576.572,3672 m e E 546.898,0158 m e o terceiro segmento até coordenadas N 9.576.489,1005 m e E 546.854,3964 m; segue por esta no sentido oeste, até encontrar a Rua das Palmas, coordenadas N 9.576.518,7177 m e E 546.803,3688 m; segue por esta no sentido norte, até coordenadas N 9.576.561,1296 m e E 546.827,9093 m; segue por esta, em sentido oeste, até o ponto inicial de coordenadas N 9.576.588,6413 m e E 546.781,5800 m.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,

EM _____ DE _____, DE 2025.

Vereador Nilo Dantas
PRD / CE



**Câmara Municipal de Fortaleza
Gabinete do Vereador Nilo Dantas (PRD)**

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Considerando a diversidade e dinâmica de urbanização da cidade, esta emenda consiste na alteração do Anexo 3.2 – Macrozona do Ambiente Natural, do Projeto de Lei Complementar nº 049/2025, propondo o ajuste e recategorização do zoneamento, no trecho correspondente, e adequando-a às condições definidas na legislação municipal, modificando o trecho indicado nesta Emenda Modificativa em Zona Ambiental de Uso Sustentável 2 – ZUS 2, conforme o Anexo I.

Vale ressaltar que, a Zona Ambiental de Uso Sustentável (ZUS) compreende uma porção do território municipal de relevância ambiental e com diversidade de formas de ocupação e infraestrutura instalada, exigindo práticas de uso, ocupação e parcelamento compatíveis com o uso sustentável dos recursos naturais.

Conforme consta no Projeto de Lei nº 049/2025, a Zona Ambiental de Uso Sustentável 2 - ZUS 2, corresponde às porções do território municipal de interesse ambiental que já se encontram ocupadas e dispõem de infraestrutura urbana implantada. Estas áreas tem como objetivo assegurar que o uso, a ocupação e os novos processos de parcelamento do solo ocorram de forma sustentável, condicionados à existência de infraestrutura urbana básica, com foco na conservação dos recursos naturais e na promoção da sustentabilidade socioambiental.

Visto que a Legislação Municipal não pode estar dissociada das normas sobre o uso e ocupação do espaço urbano, o trecho necessita que o zoneamento ambiental seja ajustado por força de lei, conforme a imagem constante no Anexo I desta Emenda.

Pelas razões nessa justificativa e pela motivação exposta, solicito apoio, empenho e aprovação imediata dessa Emenda por meus pares, de suma importância para a população.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,

EM _____ DE _____, DE 2025.

Vereador Nilo Dantas
PRD / CE